



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 04 de novembro de 2021.

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

26/10/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 14h15min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a trigésima quinta reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Christiane Brandão, Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Ouvintes:** Valéria Cristina Mari Silva. **II - PAUTA:** **1** – Leitura e aprovação de atas. **2-** Continuidade da análise de Lei Complementar do Município de Campinas. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e depois, foi apresentada a pauta do dia. Após, informou que haviam duas atas prontas para serem deliberadas e retomou o assunto da última reunião sobre a PLC 56/21 perguntando se alguém poderia contribuir com uma explicação sobre o texto para que entendesse melhor. Em seguida, a Conselheira Débora perguntou ao Presidente se havia conversado com alguém do Instituto sobre essa PLC 56/21, o que o Presidente respondeu explicando que esse é um projeto do Poder Executivo, mas o Secretário Denilson que acompanhou no ano passado a discussão do Conselho anterior sobre esse tema poderia contribuir com uma explicação conforme o seu conhecimento sobre o assunto. Na sequência, a Conselheira Débora disse que em outra reunião o Presidente havia dito que houve aprovação do tema pautado pelo antigo Colegiado, perguntando assim, o motivo de terem aprovado se ele diz que não é de prerrogativa do Conselho, e o Presidente respondeu afirmando que essa fala foi equivocada e não houve aprovação, apenas uma discussão na qual concluíram que isso realmente não era prerrogativa do CMP. Diante disso, a Conselheira Eliana explanou que possui o registro das conversas de Whatsapp em que foi afirmado que o Colegiado anterior aprovou a PLC 56/21 e acrescentou que uma informação equivocada deve ser corrigida, o que a Conselheira Débora completou dizendo que o Secretário Denilson foi quem havia feito a afirmação pelo Whatsapp e afirmou ainda ter a mensagem. Assim, o Presidente explicou que se houve deliberação, foi feita equivocadamente, pois temos apenas como prerrogativa o Regime Próprio de Previdência e essa deliberação se trata de um outro Regime, o que não nos impede de discutir esse assunto. Depois, a Conselheira Viviane apontou que a LC nº10/04 é muito clara em dispor que todas as matérias relativas à previdência do servidor devem ser submetidas e não diz que deve ser seguida a linha Executiva ou Legislativa, visto que o Conselho tem que dar seu parecer em todas as matérias relativas à previdência. Dessa maneira, não gostaria de iniciar com essa justificativa para as próximas coisas que virão, pois fará questão que passe no Conselho todas as discussões que terão de vir. O Presidente pediu para que a Conselheira ficasse a vontade para colocar o artigo do qual se referia para que facilitasse o entendimento sobre o assunto, explicando ainda que conhece a LC nº10/04. Explicou que existem as prerrogativas diretas do Conselho que estão prevista no manual do Pró-Gestão, cujo assunto terão que discutir futuramente, e também apontou que o Conselho não possui poder absoluto sobre previdência do município, porque apenas o Prefeito o tem. Pois, a alteração e criação de lei é prerrogativa apenas do Poder Executivo e se fizéssemos, ocorreria inversão de poderes e, por isso, não devemos submeter. Apontou em seguida, que estava fazendo uma leitura simplista do assunto que, tecnicamente, pode ser mais robusto. Sobre a discussão desse assunto, pontuou que nenhuma matéria que tenha relação com previdência é um tabu, apenas esse assunto por integrarmos um entendimento que não é

matéria diretamente do Conselho, já que ela está sendo criado o pedido de Autorização legislativa em um outro regime. Após, o Secretário Denilson fez alguns esclarecimentos acerca do assunto explicando que quando foi realizada essa discussão no outro colegiado, houve o mesmo dilema de propositura do Conselho Municipal de Previdência em relação a essa instituição do Regime de Previdência Complementar e o que o CAMPREV faz quanto aos seus beneficiários. Pontuou que a discussão que ocorria naquele momento, não era sobre a competência do Conselho Municipal de Previdência, mas sim sobre onde o Conselho poderia atuar e auxiliar em consonância com esse Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, pois alguns Conselheiros entendiam que, como se trata de um projeto de competência do Prefeito, o Conselho não teria autonomia para poder realizar tais intervenções e, por outro lado, outros Conselheiros tinham outro entendimento. Assim, concluíram e deliberaram que, como esse projeto sairia do Executivo e iria para a Câmara, alguns Conselheiros, individualmente, iriam questionar diretamente com os vereadores, o que realmente aconteceu. Na sequência, com relação ao que estava sendo dito, a Conselheira Viviane indagou o motivo de essa ser uma Lei do Executivo e o porque do CAMPREV estar contratando a Assessoria para os estudos que subsidiariam os projetos de lei, que segundo essa fala, são de competência da Prefeitura. Continuou e sugeriu que tomássemos cuidado, pois, às vezes, caímos em contradição, tendo em vista que embora o projeto venha do Executivo, o CAMPREV não é dissociado do município. Diante disso, o Secretário Denilson concordou com a Conselheira e explicou que temos um Sistema de Previdência em Campinas, e dentro desse Sistema de Previdência temos o Fundo Financeiro, que é o Regime de Repartição Simples e o Regime Capitalizado - RPPS (CAMPREV) Autarquia Municipal. E através da Lei que instituiu o CAMPREV foi atribuído à gestão do Regime Próprio de Previdência Social à gestão do Fundo Financeiro, no qual temos a Diretoria Executiva e a Administração geral representada pelo Diretor Presidente. Sendo os dois Fundos mantidos pelo repasse que a Prefeitura realiza pela taxa de administração de 2% para o gerenciamento desses dois fundos. Em que pese que o CAMPREV faça a gestão, o dinheiro vem dessa taxa de administração, assim, em decorrência da LC nº10/04, essa contratação é realizada pelo CAMPREV, ou seja, a contratação é realizada pelo CAMPREV por causa desse repasse que a Prefeitura faz para o seu Sistema de Previdência do Município de Campinas. Reforçou que a responsabilidade originária de criação de Regimes de Previdência ou a extinção sempre será do Prefeito Municipal e acrescentou que existe um dilema jurídico de que essa Assessoria pode ser contratado diretamente pela Prefeitura, assim como poderia ser contratado pelo CAMPREV como versa a LC nº10/04. Contou ainda que, o Dr Campos, na época em que era Procurador do município e Presidente do Instituto, tinha o entendimento de que poderia realizar a contratação diretamente da Prefeitura reiterando o dilema jurídico, que alguém teria que provocar uma situação para melhor entendimento do assunto se a competência e responsabilidade de quem contrata serviços é da Prefeitura ou do CAMPREV, quando a matéria é do interesse do Município pago pela taxa de administração sendo a Administração do CAMPREV nos termos da LC 10/2004. Assim, as nossas contribuições previdenciárias não podem ser destinadas à outras finalidades se não ao pagamento de aposentadorias e pensões, e então, tudo que contratamos, deixamos de contratar ou fazemos com relação aos funcionários e servidores é sempre através da taxa de administração. Em continuidade, retomou o tema da PLC e explicou que na gestão anterior foi decidido que não discutiríamos profundamente o método de implantação da Complementar, mencionando também que o ex- Conselheiro Sidney era o mais crítico no tocante à discussão da fonte de custeio e, em uma das reuniões em que discutiam o tema, teve a ideia de que aderíssemos uma Fundação já existente, no caso a de São Paulo e, naquela época, alguns entendiam que Campinas deveria criar a sua Fundação e ofereceríamos a outros municípios para aderirem à nossa Fundação. Entretanto, havia um conflito de ideias do Conselho e por isso, não chegaram a uma definição. Mencionou também que o único ponto que ficou pacificado foi a questão da fonte de custeio da Complementar, o que o ex - Conselheiro Sidney abordava com muita frequência, pois ele entendia que implementando uma Fundação não teríamos condições de mantê-la dentro dos planos e naquela época entendia-se que o ideal era a adesão. Caracterizou que o Sistema de Previdência do Município de Campinas instituindo um novo Regime de Previdência Complementar de caráter obrigatório pela Emenda Constitucional 103 em consonância com o Regime Próprio de Previdência Social temos o Fundo Financeiro em extinção que é o Regime de Repartição Simples e quando foi feita a segregação de massa no ano de dois mil e quatro, tivemos problemas que refletem hoje, por não termos realizado na ocasião a fonte de custeio e isso foi discutido em vários mandatos desse Conselho ao longo dos anos. Pontuou que, independente do formato que o município criar essa autorização legislativa, vai passar pelo crivo da PREVIC, então, se criarem um “monstrinho” dentro dessa autorização legislativa, a PREVIC pode não aprovar. Isso porque ela tem regras próprias, as quais são muito bem definidas. Contou que no site da PREVIC tem todo o ordenamento de como deve ser instituído uma Fundação para Aposentadoria Complementar, além de determinar todas as regras que devem ser seguidas para sua implementação. Desse modo, pode ser criado um monstro em

Campinas que ao chegar na PREVIC não será aprovado, pois essa autorização legislativa é apenas um dos vários documentos que o município terá de mandar para instituição de uma fundação ou para aderir à uma já existente. Então, independente do que for criado na Câmara, deverá ser aprovado pela PREVIC, a qual é totalmente autônoma da Secretaria de Previdência Social. Após os esclarecimentos do Secretário Denilson, a Conselheira Viviane concordou com o exposto e disse que tinha bastante fundamento. Explicou que concorda também com fala de que fazemos parte de um sistema previdenciário, pois assim existe essa figura híbrida entre o CAMPREV e a Prefeitura Municipal de Campinas. A respeito da fonte custeio, disse que leu o documento enviado pelo Conselheiro Henry e achou muito interessante, convidando os demais Conselheiros a lerem também, pois o próprio documento fala que a segregação de massa pode ser considerada uma fonte de custeio. Entretanto, apontou que estamos operando no sentido oposto dessegregando a massa e que o documento dispõe que para criação de Entidade Fechada de Previdência Complementar deve ter uma adesão de dez mil servidores no documento do Tribunal de Contas ou que tenha esse aporte financeiro inicial. Porém, disse não saber como alcançaríamos essa adesão de dez mil servidores para a criação de uma entidade previdenciária, assim como esse aporte financeiro inicial. Falou ainda que concorda com o que o Secretário Denilson disse a respeito do “monstrinho” que possa vir a ser criado, pois no PLC não tem essa previsibilidade do Plano de Custeio e isso é muito preocupante, visto que se criará uma lei que ao final não será exequível. Dessa forma, é importante que nos apropriemos disso. Afirmou por fim, que a ata de aprovação da gestão anterior havia sido a trigésima segunda e a trigésima terceira e explicou que muito dessa linha de raciocínio de que fazemos parte desse Sistema Previdenciário enquanto representantes dos servidores públicos, temos nossos posicionamentos cobrados, então, é prudente que sempre façamos esse movimento de trazer esses debates que são inerentes à previdência para a deliberação desse Colegiado. Após, a Conselheira Débora questionou se os gestores do CAMPREV fizeram parte desse projeto e também quem havia elaborado essa Lei e a encaminhado, pois entende que essa Lei é muito confusa. Assim, disse que o exposto pela Conselheira Viviane era muito importante, pois vão começar essa Aposentadoria Complementar do zero e, ao que parece, estão tentando fazer com que a Prefeitura tenha menos obrigações com os servidores futuramente e explicou que o teto será repassado ao CAMPREV, mas gostaria de saber se os gestores do CAMPREV fizeram esse projeto em conjunto com a Prefeitura, pois as despesas ficarão para o Instituto. Em resposta, o Presidente explicou que a Diretoria não havia participado da elaboração dessa minuta de Lei quando era Diretor e contou que com a obrigação de fazer a Complementar com prazo para novembro desse ano trazida pela EC 103, iniciou a discussão no Conselho e no Poder Executivo, momento esse em que foram feitas mudanças das exigências de alíquotas com prazo para o ano passado e a Aposentadoria Complementar com exigência para novembro desse ano. Voltou a afirmar que não havia sido discutido na Diretoria e contou que tem dúvidas quanto ao texto e, por isso, não formulou opinião a respeito do assunto. Explicou que a obrigação de fazê-la é sob pena de não repasse de verbas federais e o Governo está enquadrando os municípios para que façam. Expressou que isso seria sacanagem com servidor e que os servidores são considerados vilões das finanças públicas, sendo que são, na verdade, prestadores de serviços diretos da população. Exemplificou mencionando a mudança do Bolsa Família, sobre a qual o mercado vem reagindo negativamente. Pontuou que existe um desgoverno instalado e que precisamos achar um eixo para isso, pois a Reforma Administrativa tirará ainda mais direitos dos servidores. Por fim, frisou que o Prefeito não tem a opção de não fazer. Assim, a Conselheira Débora disse que o problema é a forma que eles vem fazendo essa implantação e lembrou que quem havia criado o CAMPREV fora os servidores, mas, nesse caso, fizeram o Projeto de Lei sem ter a cooperação desses servidores. Se expressou indignada com a fala de reunião anterior de que não atingiria os ativos e perguntou como ficaria a solidariedade nesse caso. Disse que Aposentadoria Complementar é um recurso que fará parte do CAMPREV, mas o projeto não foi feito com os servidores, os quais criaram o próprio Instituto e, acrescentou que, considera estranho a criação de mais um fundo para gerenciar. Falou que a segregação de massa já está acontecendo e citou a obrigação que a Prefeitura tem com os servidores até trinta de junho de 2004 e os sete mil servidores inativos previdenciários para ser, praticamente, cem por cento sendo que isso é gestão do CAMPREV junto ao Prefeito. Salientou que houve uma conversa com os servidores para criar o Projeto de Lei e disse que entende que atingirá os servidores da ativa. Perguntou quem serão os nossos servidores, se cada vez mais a Prefeitura privatiza os serviços. Exemplificou dizendo que, no Porta Aberta setenta por cento dos atendentes são do IMA, mas não vê tanto concursado entrando para manter os cargos públicos na Prefeitura. Na sequência, o Presidente respondeu que se trata de outro Regime, o Regime de Aposentadoria Complementar, mas que entende o que a Conselheira quis dizer e acrescentou que, embora o dinheiro seja sempre público, a fonte de custeio ideal é a chegada de novos servidores para custear a aposentadoria dos servidores antigos. Mas, contou não acreditar que serão contratados tantos servidores quanto os que estão saindo e explicou que a tecnologia diminui a quantidade de mão de obra. A

Conselheira rebateu dizendo que a maior tecnologia é a terceirizada, o que o Presidente respondeu explicando que a terceirização é um modelo de governo para ter controle, já que o servidor público possui uma estabilidade e a prerrogativa de dizer não quando não concordar com algo, diferentemente do funcionário terceirizado, mas estão arrumando uma solução para isso acabando com a estabilidade dos servidores públicos. Disse que talvez, tenhamos que enfrentar nos grandes fóruns, como por exemplo, fazendo passeata contra o desmonte do serviço público. No tocante aos gastos, são da Prefeitura, pois em todas as despesas do CAMPREV para qualquer tipo de serviço, nunca é usado a verba de repasse e esse dinheiro é calculado em cima do que foi repassado assim, sempre há despesa da Prefeitura. Então, os servidores nunca custeiam despesas e, sobre a despesa prevista, existem dois modelos podendo ser feita uma estrutura própria ou podemos aderir à uma já existente. Explicou que o projeto cria um Conselho e que o CAMPREV não será responsável pela gestão, pois será por adesão e não obrigatória. A Conselheira Viviane explicou que seria apenas para os servidores entrantes e depois de três meses eles podem sair. Disse que a Previdência Complementar foi criada em 2002 e que um de seus problemas é que dá entender que pode ser para terceirizados também, mas como é uma entidade fechada tem que ser apenas para os servidores. Mas, quando os filhos nascem, fazemos previdência, exemplificando o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal que já tem em que se pode fazer a adesão por dois tipos de investimentos. Falou que não acha que existe a possibilidade de fazerem a adesão de dez mil servidores e questionou de quem será feita a gestão nesse momento. Explicou que quando é falado que estamos caminhando para uma emenda de adesão, fica mais tranquila e depois, seria criado o conselho deliberativo. Disse que devemos olhar para esse projeto para trabalharmos a redução de danos e enfatizou que falamos apenas da Complementar, mas não falamos das outras coisas que também são para novembro, visto que o manual do Tribunal de Contas fala que é regulamentação de todas aquelas leis complementares. Pediu que o Presidente lesse o manual enviado no grupo de *WhatsApp* e mencionou que no artigo 144 –B diz que teremos que apreciar a segregação de massa. Depois, o Presidente comentou uma fala da Conselheira Débora e explicou que apoia a dessegregação de massa em razão do fundo deficitário e sempre será obrigação da Prefeitura, mas se não houver dinheiro para fazer os pagamentos das aposentadorias, a mesma terá de arcar. Após a Conselheira Eliana explicou que tinha a mesma preocupação que a Conselheira Viviane, pois a Emenda Constitucional 103 faz uma abordagem muito maior e questionou onde estariam as outras matérias a serem encaminhadas, uma vez que estamos trabalhando um item apenas e não há discussão sobre as demais matérias que também precisam ser pautadas. Assim, o Presidente contou que apenas a PLC tem sido discutida no CAMPREV e falou que não tinha a informação de que a alteração da emenda Constitucional 103 era para novembro. Falou que é inviável outra aprovação e que, provavelmente, ficarão para o ano que vem. Comunicou que novembro teremos uma grande demanda de aprovação. Em seguida, a servidora aposentada Valéria se expressou preocupada com essa PLC, pois ainda há muitas dúvidas visto que muitas coisas estão vagas, diferentemente da LC nº10/04 que nos dá segurança jurídica. Explicou que o atual governo tem provocado alterações sem dialogar com ninguém e voltou a ressaltar que existem muitas dúvidas para uma matéria que deve ser aprovada até novembro. Assim, apontou que as pessoas presentes são as que mais estudam essa matéria e não estão seguros quanto à sua aprovação, perguntando em seguida, se não seria o caso de trazer alguém do governo que possa explicar, tirar dúvidas e também ter um posicionamento do Conselho já que, mesmo que não seja nossa função, será cobrado do CMP um posicionamento diante desse projeto de Lei e das outras mudanças que virão. Posterior a isso, o Presidente perguntou ao Conselheiro Henry e a Conselheira Christiane se na Câmara alguém já tem um posicionamento que possa contribuir com o nosso entendimento, o que o Conselheiro Henry respondeu que o projeto está disponível para reunião da Comissão de Constituição e Legalidade, e pode ser aprovado no dia vinte e sete de outubro. Explicou que precisará passar por audiência pública, a qual já está sendo designada, mas uma vez passado pela Comissão de Constituição e Legalidade, já estará apto à primeira votação e depois, passará pela segunda votação de manifestação da Comissão de Administração Pública, Comissão dos Idosos, Aposentados e Pensionistas e Comissão de Finanças e Orçamento. Então, a votação acontecerá antes do prazo fatal do dia treze, pois a Câmara preza pelo respeito à norma de que os prazos devem ser respeitados. Posto isso, a servidora aposentada Valéria e o Presidente perguntaram quanto à essa audiência pública, o que o Conselheiro Henry respondeu explicando que a audiência pública deve ser designada para acontecer na próxima semana, presencialmente com a capacidade de cinquenta por cento do Plenário e com transmissão na televisão e redes sociais. Assim, o Presidente falou que essa audiência poderia ser uma oportunidade de esclarecer dúvidas, já que temos a obrigação de entender o assunto. Posteriormente, a Conselheira Christiane concordou com o Presidente sobre a participação na audiência pública para sanarmos as dúvidas e após, a Conselheira Débora complementou a ideia sugerindo que fosse considerada reunião do Conselho a participação presencial de todos os Conselheiros na referida audiência. Em seguida, o Conselheiro Henry

expressou que talvez não fosse o caso de uma reunião presencial, visto que estaria trabalhando no momento da audiência. A Conselheira então, explicou que não precisaria, necessariamente, ser considerada uma reunião do Conselho. Posto isso, o Presidente disse que, como servidor de carreira e Presidente do Conselho com responsabilidade e obrigação de dar satisfação aos colegas que o questionarão a respeito do assunto, estará presente na audiência pública e completou que isso é a vocação de todos nós, entretanto, alguns colegas terão dificuldade para o deslocamento do local de trabalho. Assegurou que irá avaliar a possibilidade da presença na audiência ser considerada reunião, pois isso dá segurança aos Conselheiros que terão que deixar seus locais de trabalho para acompanhar a audiência. Após, a Conselheira Viviane concordou com a fala da Conselheira Christiane sobre a importância de participarem e conversarem com alguém para esclarecer as dúvidas, exemplificando que a possibilidade dessa Complementar ser por adesão não está no projeto, o que, inclusive, poderia ser uma proposta de emenda. O Presidente respondeu explicando que toda discussão acerca do assunto que ouviu até o momento, diz que é por adesão voluntária. Em resposta, a Conselheira Viviane falou que adesão do servidor ao plano PPA de Previdência Complementar e adesão da Prefeitura a uma Entidade Fechada de Previdência Complementar são coisas diferentes e o Projeto de Lei em questão é para criar essa Entidade de Previdência Complementar. Disse ainda que entendeu que deveriam fazer a adesão a uma Entidade de Previdência Complementar já existente e, nesse momento, caberia uma emenda modificativa. O Presidente respondeu dizendo que tem um posicionamento diferente e que tem uma preocupação com o custo dessa estrutura. Na sequência, a Conselheira retomou sua fala, exemplificando que poderia haver uma Previdência Complementar do Banco do Brasil, pois essa é uma entidade fechada com quase vinte anos. O Presidente então, exemplificou que a Previdência dos Correios teve vários problemas e disse que não gostaria de aderir, o que a Conselheira Viviane complementou dizendo que quebrariam com certeza e que não temos garantia de que a nossa previdência não quebrará, pois não temos sequer a adesão e não sabemos se teremos os dez mil servidores. Justificou ainda que não acha prudente, porque pode não haver adesão nesse momento. O Presidente respondeu que a Complementar nasce para as pessoas irem aderindo, mas para chegarem a dez mil adesões irá demorar. Depois, voltou a salientar a importância de participarmos da audiência por termos o vínculo mais próximo do servidor e falou também da importância dos Conselheiros Henry e Christiane nos comunicar as datas e o andamento do projeto. Após, o Conselheiro Misael se posicionou dizendo que essa é uma matéria complexa e por isso está buscando informações, mas mesmo assim vem tendo dificuldade no entendimento dessa matéria, e disse também que a servidora aposentada Valéria contribuiu muito com essa discussão. Contou que tem assistido à algumas *lives* de alguns movimentos em prol dos trabalhadores que acontecem em Campinas e que acha interessante o que foi dito pela servidora aposentada sobre trazer alguém do Executivo para contribuir com a discussão e nos ajudar a entender melhor sobre esse tema e sobre a regulamentação da Emenda Constitucional 103, pois entendimento que temos é que se o município não apresentar a regulamentação, automaticamente estará aderindo ao regime da União. Desse modo, é importante que seja verificada a possibilidade trazerem alguém do Executivo para nos ajudar a entender o assunto, uma vez que, quanto mais se informa, mais tem o entendimento de que essas reformas nos caminha à um caos. Pois, vemos uma demonização dos servidores públicos, assim como vemos nossa garantias e a estabilidade de um concurso público diminuindo. Disse também que não vê coisas boas para o futuro dos servidores públicos e que as questões previdenciárias são assustadoras. Posterior a isso, o Presidente falou que iremos continuar a discussão desse tema e que ficaremos atentos ao calendário em relação a tramitação da Câmara, e disse ainda que tentará trazer algum técnico para nos esclarecer essas questões, se possível, antes da audiência pública. Contou que teve conhecimento de que alguns Institutos já fizeram essas alterações legislativas e está estudando um caso específico para maior entendimento, pois devemos discutir para que não seja aderido automaticamente e tenhamos a possibilidade de ter uma aposentadoria especial. Falou que tentará levantar informações quanto aos debates da Complementar e da Emenda Constitucional 103 que devem ser feitas até novembro. Depois, a Conselheira Viviane concordou com fala do Presidente e, ao que parece, o Diretor Presidente também tem essa opinião de que estas obrigações são para novembro, mas nem todos na Prefeitura tem essa leitura mesmo que o manual do Tribunal de Contas esteja bem específico. Na sequência, a Conselheira Débora pontuou que o tempo para aposentar aumentou em cinco anos para homens e sete para mulheres, o que o Presidente respondeu dizendo que esse projeto é uma aberração e não podemos aderir automaticamente. A Conselheira continuou e disse ter certeza de que haverá um monte de gente batendo na porta, pois a fala de que a Aposentadoria Complementar é apenas para quem entrar é egoísta, já que ela afetará todos em geral, uma vez que corremos o risco de termos problemas com os pagamentos dos futuros servidores inativos, visto que não sabe se ainda haverá concursos em diversas áreas para pagar os salários dos ativos e inativos e terminou afirmando que a referida complementar é grave. O Presidente em resposta, disse que a Emenda 103 que diz respeito a servidor público é grave,

assim como o desmonte. Após a leitura da ata da 30ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia vinte e quatro de setembro, A conselheira Débora se reportou que a Ata nº 31, de 28/09/21, encaminhada para correções e posterior aprovação do CMP. No entanto, houve um equívoco no envio da sequência das atas para a leitura. Foi feita a leitura da ata nº 31 antes da ata nº 30, o que acabou confundindo o raciocínio da Conselheira. A fala da Conselheira na ata nº31, diz respeito a deliberação do Contrato direto da Fipe, que refere a continuidade do plano de sustentabilidade do Camprev, no valor de 6,1 milhões . A conselheira Débora afirmou que o valor do serviço de consultoria era praticamente o mesmo valor do contrato nº 15/15/00491 do projeto executivo e execução de obras do novo prédio do Camprev, que foi de 6,6 milhões. Afirmou que não consegue compreender como um serviço de consultoria pode chegar próximo ao valor da construção de um prédio de 8 andares. Por fim, a ata da 30ª Reunião Extraordinária foi aprovada pelo colegiado. **III - DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de assunto expositivo, não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Secretário(a) do CMP**, em 04/11/2021, às 17:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/11/2021, às 11:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/11/2021, às 15:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/11/2021, às 15:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/11/2021, às 10:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/11/2021, às 16:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/11/2021, às 14:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/11/2021, às 15:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 16/11/2021, às 16:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**,



em 17/11/2021, às 10:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/11/2021, às 11:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/02/2022, às 09:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 09/02/2022, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4640606** e o código CRC **9AF3F161**.
